

PROCESSO N.º 10513
PARECERES N.ºs 10513



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 08 de agosto de 2013.

Ofício nº 111/2.013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 3983 Data 13/08/13
Horário 10:55
Responsável

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 46/2013

81/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 46/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica.

Aproveito do ensejo para reafirmar à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Comissão de Legislação e Redação</i>
<i>Departamento de Finanças e Cont.</i>
.....
Câmara Municipal de Assis, 13/08/13
<i>[Assinatura]</i>
.....
Chefe do Departamento do Legislativo



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 46/2013)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade a abertura de um crédito adicional, suplementar, no Orçamento Municipal, no valor total de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Essa medida se faz necessária, a fim de o Município possa remanejar o saldo financeiro remanescente do exercício anterior, derivado de conta específica do convênio para recebimento de incentivo financeiros do I.G.D.B.F. - Bolsa Família, para a dotação orçamentária própria e existente do exercício de 2013.

Somente desta forma é que referidos recursos poderão ser aplicados à origem de que se destinam, especificamente, na execução de atividades vinculadas ao aprimoramento da gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município, nos termos preconizados na legislação vigente.

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito dos municípios, estados e Distrito Federal. Conforme os resultados alcançados, a União apóia financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo, por meio de repasses Fundo a Fundo.

Nesse sentido, é que se torna imprescindível a devida autorização legislativa, para que o Executivo possa tomar as providências cabíveis a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social tenha condições de utilizar os recursos remanescentes para otimizar o atendimento a ser prestado a população.

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ante todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 46/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura no Orçamento Programa Anual do Município, de um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 46/2013

81/13

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2.059 C.R.A.S.-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
(5892) 339030 Material de ConsumoR\$ 10.000,00
(5926) 339036 Outros Serv. Terceiros - P.FísicaR\$ 10.000,00
(5978) 339039 Outros Serv. Terceiros - P.JurídicaR\$ 17.177,69
(6019) 449052 Equipamento e Material PermanenteR\$ 15.000,00
Fonte – 05 - Transferência de Convênios Federais - Vinculados
Aplicação – 500.0013 - Convenio I.G.D.B.F. Bolsa Família

T O T A L.....R\$52.177,69

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de agosto de 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO N.º 219 / 2013

**PROJETO DE LEI 46/2013 – PRETENDE
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABRIR
NO ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL DO
MUNICÍPIO UM CRÉDITO ADICIONAL,
SUPLEMENTAR – VALOR DE R\$ 52.177,69 –
VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para abrir um credito adicional, suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município, no valor de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), havendo a necessidade de remanejamento de saldo remanescente do exercício anterior.

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explanações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública,



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 09 de agosto de 2013,

FRANCISCO JOSE ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 81/2013
PARECER Nº. 105/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica excesso de arrecadação do ano anterior.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.



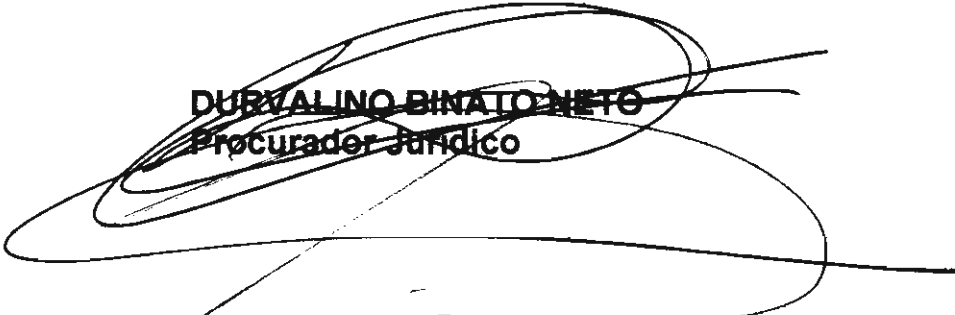
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 16 de agosto de 2013.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico